



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 4.785, de 30 de abril de 2012.

Concede 2ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionária estatutária aprovada na avaliação individual de desempenho do 2º Biênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e, **Considerando** a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 076 de 08/09/2008 combinada com a Portaria nº. 015 de 09/02/2012 que designou a Comissão de Avaliação – CAD, **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º(primeiro) de maio de 2012, **2ª Promoção Vertical por Merecimento** para a Funcionária Pública Municipal que optou pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovada na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual de desempenho, apresentou conceito bom na média de pontos das avaliações do 2º biênio.

Parágrafo único. A funcionária com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta abaixo e passa, a partir da data estabelecida no *caput* deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual **para** a nova referência de vencimento.

Funcionário	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Aline Barbieri	IV	40	22/06/2004	01/03/2007	Secretária	A4	A5

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso da Funcionária na Carreira, fica arquivada na pasta funcional da mesma.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de abril de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos